



**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 19 de junho de 2013 (25.06)  
(OR. en)**

**11259/13**

**SOC 514**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. <sup>a</sup> Parte)/CONSELHO
n.º doc. ant.:	8045/13 SOC 208
Assunto:	Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores – Nomeação de Mark JACOBS, membro suplente holandês, em substituição de Cristel VAN TILBURG, membro renunciante

---

1. O Secretariado-Geral do Conselho foi informado da renúncia ao mandato de Cristel VAN TILBURG, membro suplente do Comité em epígrafe na categoria dos representantes dos governos (Países Baixos).
2. Nos termos do artigo 27.º do Regulamento (CEE) n.º 1612/68, relativo à livre circulação dos trabalhadores na Comunidade, os membros efetivos e os membros suplentes são nomeados pelo Conselho.

3. Em conformidade com o procedimento habitual, o Governo dos Países Baixos apresentou a seguinte candidatura para o período remanescente do atual mandato, a saber, até 24 de setembro de 2014:

Mark JACOBS  
Deputy Head of European Affairs Department  
PO BOX 90801  
NL-2509 LV DEN HAAG  
Tel. : +31 70 333 4521  
Telemóvel: + 31 6 5283 3242  
E-mail: [mjacobs@minszw.nl](mailto:mjacobs@minszw.nl)

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
- a) Adote, como ponto "A", a decisão do Conselho em anexo, que substitui um membro suplente do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores; e
  - b) Determine que a decisão seja publicada, para informação, no Jornal Oficial da União Europeia.

---

DECISÃO DO CONSELHO,  
de ...,  
que substitui um membro suplente do  
Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 1612/68 do Conselho, de 15 de outubro de 1968, relativo à livre circulação dos trabalhadores na Comunidade<sup>1</sup>, nomeadamente os artigos 26.º e 27.º,

Considerando o seguinte:

- 1) Por decisão de 4 de outubro de 2012<sup>2</sup> e 20 de novembro de 2012<sup>3</sup>, o Conselho nomeou os membros efetivos e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores para o período que termina em 24 de setembro de 2014.
- 2) Na sequência da renúncia ao mandato de Cristel VAN TILBURG, vagou um lugar de membro suplente na categoria dos representantes dos governos.
- 3) O Governo dos Países Baixos apresentou uma candidatura para o lugar que ficou vago,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

---

<sup>1</sup> JO L 257 de 19.10.1968, p. 2.

<sup>2</sup> JO C 302 de 6.10.2012, p. 1.

<sup>3</sup> JO C 360 de 22.11.2012, p. 4.

Artigo 1.º

Mark JACOBS é nomeado membro suplente do Comité Consultivo para a Livre Circulação dos Trabalhadores, em substituição de Cristel VAN TILBURG, pelo período remanescente do seu mandato, a saber, até 24 de setembro de 2014.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em

Pelo Conselho,  
O Presidente

---